

PORTARIA № 17, DE 01 AGOSTO DE 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, incisos X e XVIII, do Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções;

CONSIDERANDO a necessidade de criar instrumentos de gestão nas licitações compartilhadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê de Licitações Compartilhadas do CIOESTE, com a finalidade de coordenar, orientar, programar, facilitar e realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os Municípios Membros do CIOESTE.

Art. 2º. O Comitê de Licitações Compartilhadas do CIOESTE é composto pelos seguintes servidores do CIOESTE:

- ١. ANA LUIZA CORREA DE CASTRO, Mat. 014;
- 11. ELISA BORRI VIDAL, Mat. 022;
- LETÍCIA GALDINO, Mat. 009. III.





cioeste.sp.gov.br



(11) 2424 8170



▶ @tvcioeste



(C) @cioestesp





Parágrafo único. Os trabalhos do Comitê serão coordenados pela servidora ANA LUIZA CORREA DE CASTRO.

Art. 3°. Compete aos membros do Comitê:

- elaboração de planejamento (definição necessidade, identificação da solução, pesquisa de preços) pelas entidades envolvidas:
- 11. comprovação de vantajosidade da medida para todos os que pretendem tomar parte no certame conjunto;
- III. submissão dos envolvidos ao mesmo conjunto de normas que disciplinam os processos de contratação pública;
- propor a padronização de equipamentos e soluções IV. (facilidade de manutenção e uso);
- desenvolver ferramentas, instrumentos e informações gerenciais que melhorem a transparência, padronização, redução de custos e prazos
- 4º. Os membros do Comitê de Licitações Compartilhadas atribuições dentro das suas respondem exclusivamente ao Presidente do CIOESTE.
- Art. 5°. As reuniões do Comitê podem ser solicitadas por qualquer dos representantes de que trata o artigo 2º, e convocadas pelo Coordenador do Comitê ou pelo Presidente do CIOESTE, sempre que necessário.



(11) 2424 8170

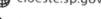
contato@cioeste.sp.gov.br

▶ @tvcioeste

(a) @cioestesp

Al. Xingu, 350, 11° andar - CJs 1103/1104, Alphaville, Barueri, SP







oeste metropolitana de são paulo.

§1º. As decisões devem ser tomadas por maioria simples de votos.

§2º. De cada reunião ou deliberação lavrar-se-á ata.

§3°. Em caso de impossibilidade de reunião presencial do Plenário, o voto poderá ser emitido em reunião virtual.

Art. 6°. Fica designado o servidor VALDIR GONÇALVES BAPTISTA (Mat. 006) para atuar como suplente de quaisquer membros do Comitê que estiverem em gozo de férias, ausentes, ou impedidos de exercerem suas funções.

Art. 7°. Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções ou empregos, observada a legislação pertinente.

Art. 8°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9°. Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

Barueri, 01 de agosto de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO

Presidente do CIOESTE



(11) 2424 8170

contato@cioeste.sp.gov.br



(O) @cioestesp

Al. Xingu, 350, 11° andar - CJs 1103/1104, Alphaville, Barueri, SP